

EDITAL

(x) Contratação delegada

COMPONENTES DO EDITAL

I. PREÂMBULO

II. PARTE FIXA

(x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)

III. TR/HABILITAÇÃO

IV. MINUTA DE CONTRATO

V. ANEXOS DO EDITAL

(x) Modelo de procuração

(x) Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Consórcio

2.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

093.8092.2023.0004741-11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES / CGO TIC.

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão Eletrônico

nº001/2025

Banco do Brasil ID: 1073294

4.1 Modo de disputa

(x) Aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

5. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço

(x) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Serviços de Suporte em 3º Nível.

Família: 02.24

Código: 02.24.00.00124232-6

7. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR: Não Exigível

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

9. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:

9.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 11/07/2025, às 10:00 horas do dia 15/07/2025.

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 15/07/2025.

11. Impugnação e pedido de esclarecimento:

11.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) cpl@seades.ba.gov.br.

12. Disponibilização de vista dos autos:

12.10 licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cpl@seades.ba.gov.br.

13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSAS-038-2025 de 27/02/2025 e Parecer Nº PA-NSAS-105-2025 de 10/06/2025.

14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Lúcia Cristina Guedes Cardoso, Portaria nº 087, de 02/07/2024, publicada no DOE em 03/08/2024.
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, subsolo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - CAB, CEP: 41.745-005
Horário: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h00
Tel.: (71) 3115-9881 / 3115-0256
Email: cpl@seades.ba.gov.br

Local e data: Salvador, 26 de junho de 2025.

Lúcia Cristina G. Cardoso
Matrícula: 92.086.544
Agente de Contratação

II. PARTE FIXA

(x) GERAL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências de deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita

Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Do encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar **o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - NÃO SE APLICA

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

TERMO DE REFERÊNCIA
< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO >

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

() CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 093.8092.2023.0004741-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Serviços de Suporte em 3º Nível

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

Participação ampla	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Serviços de Suporte em 3º Nível	único	02.24.00.00124232-6	ATENDIMENTO E SUPORTE, ao usuário - 3º nível. Atendimento por equipe especialista, normalmente formada por analistas, acionada em caso de chamados de maior complexidade ou que envolvam assuntos não dominados pelas equipes de Atendimento de 2º nível.	UN	1	12 (MESES)

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste Termo de Referência

() da descrição abaixo: (.....)

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 1 ano, a contar da data da (X) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **SEI 093.8092.2023.0004741-11, doc. SEI 00109869912**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 cinco) dias, após** () autorização da contratação direta (X) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 3 (três) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI _____** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data

(X) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Se dará mediante ordem de prioridade a partir da demanda / solicitação, sendo atendida conforme prazos definidos no acordo de nível e serviço

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste Termo de Referência

() da descrição abaixo

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **8 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

- ☐ Contratação direta
- ☒ Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☒ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- ☐ técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (☒) Estadual/Distrital (☐) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (☒) Estadual/Distrital (☐) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência .

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realizá-la, além da declaração de que trata essa alínea “f”, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (40%)
Administração e Suporte a infraestrutura, correspondendo a 75,85 % do histórico de atendimentos	4.774 horas	40%, correspondente a 1920 horas

Esta parcela foi definida a partir da quantidade de horas de atendimentos de suporte realizada pela equipe de suporte técnico da SEADES, conforme resultado na tabela abaixo:

NATUREZA DO SERVIÇO	HORAS	%
Administração e Suporte a Infraestrutura	4774	75,85
Banco de Dados	492	7,82
Segurança	650	10,33
Suporte a Sistemas Corporativos	378	6,00
Total geral	6294	100

Tendo em vista que 75,85% dos atendimentos do último ano estão relacionados com a natureza **Administração e Suporte a Infraestrutura**, num total de 4774 horas de suporte, esta é a categoria de maior relevância para o objeto de atendimento do serviço hora licitado, devendo o CONTRATADO comprovar 1920 horas de suporte que corresponde a **40%(quarenta por cento)** do total de horas de atendimento deste item

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela

Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 526.659,96 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
único	02.24.00.00124232-6	ATENDIMENTO E SUPORTE, ao usuário - 3º nível. Atendimento por equipe especialista, normalmente formada por analistas, acionada em caso de chamados de maior complexidade ou que envolvam assuntos não dominados pelas equipes de Atendimento de 2º nível.	UN	1	43.888,33	526.659,96	0,1
				VALOR TOTAL	ESTIMADO	526.659,96	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
39.101	08	126	502	2002
SEADES-APG	Assistência Social	Tecnologia da informação		
Região/planejamento	Natureza da Despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900 - Estado	3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro	

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Especificações do objeto;
- Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelo de prova de capacidade operacional;
- Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Modelo de termo de sigilo e confidencialidade;
- Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto (vistoria prévia);

Salvador, 13/03/2025

Carlos Eugenio Ramos Melo dos Santos
Matrícula - 92087165
Coordenação de gestão organizacional e TIC.

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de serviços de suporte técnico em 3º nível

1. Escopo do serviço

Os serviços, objeto desta licitação, possuem as características descritas a seguir e compõem o catálogo de serviços contínuos para manutenção do ambiente de infraestrutura de TIC da SEADES, garantido a disponibilidade definida nesta especificação:

2. Suporte, Gestão e Prospecção Tecnológica

- Serviços de administração e suporte a tecnologias, ambientes computacionais e redes;
- Administração de servidores de aplicação e servidores de bancos de dados;
- Segurança e monitoramento de redes;
- Conectividade;
- Prospecção tecnológica, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologias, projetos de redes e projetos de segurança da informação.

3. Serviços de Administração e Suporte a Infraestrutura, Tecnologias, Ambientes Computacionais e Redes

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades inerentes a administração e suporte de redes locais de computadores e de longa distância e administração, instalação, configuração e suporte da infraestrutura computacional (servidores de aplicação, sistemas operacionais, servidores de bancos de dados, Internet, Intranet, workflow, correio eletrônico, software de gerência de ambiente, auditoria interna e outros).

Os serviços de suporte estarão estruturados da seguinte forma:

1. Redes (LAN e WAN)
2. Sistemas Operacionais
3. Suporte e administração de ambiente SAN (Storage Area Network) e Storage
4. Internet e Intranet (Conectividade)
5. Segurança
6. Suporte a ambientes de desenvolvimento
7. Servidor de Aplicação e Servidor de Bancos de dados
8. Suporte a ambientes de produção

4. Segurança e monitoramento de redes

Compreende a provisão e adoção de políticas para prevenir e monitorar o acesso não autorizado, uso incorreto, modificação ou má utilização da rede de computadores e dos seus recursos associados. Contando com ferramentas de controle de acesso e detecção de ataques internos ou externos: FIREWALL, IDS, IPS, ANTIVIRUS, PROXY etc.

5. Conectividade

Compreende a atividade de gerenciamento e manutenção da rede interna(intranet) e dela com as redes externas (Rede Governo), bem como, instalação, configuração e gerenciamento de ativos de rede: switch, roteadores, Access point, modem e outros, bem como os respectivos.

6. **Prospecção tecnológica, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologias, projetos de redes e projetos de segurança da informação**

Compreende a execução de serviços técnicos de apoio envolvendo as atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos de tecnologia, prospecção, administração, mapeamento do ambiente tecnológico, prospecção e seleção de tecnologias e novas ferramentas e desenvolvimento de componentes com o intuito de promover uma constante atualização tecnológica da arquitetura técnica da CONTRATANTE.

Compreende também o estabelecimento de procedimentos e padrões de implementação segura nos ambientes da CONTRATANTE e a condução e execução de projetos de relacionados à segurança da informação.

7. **Segurança da Informação:**

Implementação e manutenção de políticas de segurança, gestão de incidentes de segurança e monitoramento contínuo.

8. **Resolução de Incidentes Complexos:**

Diagnóstico e solução de problemas críticos que não puderam ser resolvidos pelos níveis inferiores de suporte (N1 e N2).

9. **Detalhamento dos Serviços**

Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em 3º nível, cujos chamados serão escalados através de Central de Serviços (Service Desk) já implantada, incluindo o fornecimento e implementação de solução informatizada integrada para a gestão dos serviços e monitoramento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), observando as melhores práticas de serviços da *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL).

A execução dos serviços ocorrerá conforme os conceitos, critérios, condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

10. **Funções e processos da ITIL**

Para atingir os objetivos previstos, a CONTRATADA, deverá implementar além de seguir integral e diretamente as seguintes funções e processos referenciados na ITIL, a seguir:

- Gerenciamento de Incidentes;
- Gerenciamento de Problemas;
- Gerenciamento do Catálogo de Serviços;
- Gerenciamento de Nível de Serviço;
- Gerenciamento de Mudanças;
- Gerenciamento de Liberação;
- Gerenciamento de Implantação;

A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá agir de forma pró-ativa, dentro de um **processo de melhoria contínua** de forma a assegurar a atualização e otimização dos fluxos, métodos, procedimentos operacionais e controle das atividades inerentes aos processos supracitados.

O contrato de prestação de serviços especializados de TIC, seguindo as melhores práticas da ITIL, contempla, portanto, a implantação e operação de suas matérias, bem como as atividades de suporte operacional ao usuário final de informática em 3º nível, suporte e operação do ambiente de TIC (gerenciamento e segurança de rede) e serviços correlatos, envolvendo equipamentos instalados no parque da CONTRATANTE.

11. **Atendimento a Requisitos**

A CONTRATADA deve oferecer à CONTRATANTE os serviços referenciados neste documento, formatado segundo o *framework* ITIL, adotado mundialmente como conjunto de boas práticas em gestão de serviços de TI, pelas mais importantes organizações de serviço do mercado mundial. Através do ServiceDesk, serão atendidos todos os chamados, com garantia de níveis de serviço, como também, através das experiências vivenciadas, serão promovidas melhorias contínuas nos processos e resultados, representando aumento no nível de satisfação dos clientes e redução de custos.

O objetivo principal é a prestação de serviços especializados na área de informática, visando estruturar o setor e desenvolver novos procedimentos e processos, com base na metodologia ITIL, através das Gestões de Incidentes, Problemas, Catálogo de Serviços, Níveis de Serviço, Mudança, Liberação e Implantação além da realização de treinamentos básicos, inerentes a esta prática.

12. **Catálogo de Serviços**

Atendimento de chamados abertos junto a Central de Serviços (ServiceDesk), na mesma ferramenta usada para registro de incidentes, devendo os pedidos serem encaminhados para o suporte N3, cujo tempo de atendimento (TAC) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis e o SLA para esses chamados deverão ser medidos na modalidade "PROGRAMADO" e corresponderá ao tempo decorrido entre abertura do chamado e sua solução (TSC), estando todos os serviços solicitados submetidos à contratação de níveis de serviços e índice de disponibilidade.

Estas disponibilidades estão diretamente ligadas ao contrato de serviços de cada fornecedor com seu item, ou seja, para garantir a disponibilidade dos ativos e serviços abaixo, o índice deverá constar no referido contrato.

SERVIÇOS	Classificação	ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE / MÊS (horas corridas)
IDS/IPS	Urgente	98,0%
Firewall	Crítico	99,5%
Proxy	Urgente	99,5%
Analizador de Conteúdo	Urgente	98,5%
AntiSpam/Mail-gateway	Urgente	99,0%
Antivírus	Crítico	98,5%
VPN	Urgente	98,0%
WSUS	Urgente	98,0%
Active Directory	Crítico	99,5%
DNS (Externo)	Urgente	99,0%
DNS (Interno)	Urgente	99,0%
DHCP	Crítico	99,0%
Infraestrutura de rede	Urgente	98,0%
Correio eletrônico	Crítico	99,0%
Videoconferência	Urgente	98,0%
Serviço de Terminal	Urgente	99,0%
Virtualização de servidores	Crítico	99,0%
Backup servidores	Crítico	99,0%
Serviços WEB	Urgente	99,0%
Impressão	Urgente	98,5%
Servidor de Arquivos	Urgente	98,0%
Serviço de Monitoramento	Urgente	99,5%
Servidor de Aplicativos	Crítico	99,5%

ATIVOS	Classificação	ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE / MÊS (horas corridas)
Switch	Urgente	99,5%
Monitoramento Roteador/Link	Urgente	99,0%
Storage	Crítico	99,5%
AP	Urgente	98,0%
Servidores	Urgente	99,5%
Switch Core	Crítico	99,5%

As paradas programadas não serão computadas como indisponibilidade de serviços.

Todos os serviços listados acima, bem como todos os itens de configuração associados, direta ou indiretamente a eles deverão ser descritos e disponibilizados para os usuários da Central de Serviços, sendo esta divulgação parte integrante da implantação dos processos. A partir desta divulgação a

Habilidades em planejamento, implementação e gerenciamento de redes de computadores, garantindo a segurança e a eficiência da conectividade. Realizar a manutenção e otimização de servidores Web, bem como na administração de sistemas operacionais diversos, assegurando a robustez e a confiabilidade das operações tecnológicas.

Instalação e Configuração de Redes e Equipamentos: instalação, configuração e manutenção de redes de computadores.

Configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, garantindo conectividade segura e eficiente.

Administração e Suporte ao Ambiente Computacional:

Administração e suporte a redes locais (LAN) e redes de longa distância (WAN).

Gestão de sistemas operacionais (Windows Server e Linux).

Administração e suporte de ambientes Web, assegurando a disponibilidade e a performance dos serviços online.

Virtualização de Servidores: Implementação e gerenciamento de soluções de virtualização, otimizando recursos e melhorando a escalabilidade e a eficiência dos servidores.

Gerenciamento de Ambientes: Configuração e administração de ambientes computacionais, garantindo a robustez e a confiabilidade das infraestruturas de TI.

Suporte Técnico Especializado: Prestação de suporte técnico especializado, assegurando a rápida resolução de problemas e a continuidade das operações tecnológicas.

Categoria	Formação/Experiência
Pleno	Diploma de nível superior completo na área de Ciência da Computação, Redes de Computadores ou áreas afins, tempo de atuação mínimo de 03 (três) anos em suporte a Infraestrutura no ambiente computacional, desejável uma 1 Certificação.
Sênior	Diploma de nível superior completo na área de Ciência da Computação, Redes de Computadores ou áreas afins, tempo de atuação mínimo de 05 (cinco) anos em suporte a Infraestrutura no ambiente computacional, obrigatório ao menos 01 Certificação.

Nota: O tempo mínimo de experiência exigido para os profissionais foi considerado conforme critério comum no setor de tecnologia, alinhado com o mercado, onde as categorias geralmente seguem esta estrutura de experiência:

- **Júnior** – Até 2 anos: Profissional em fase de aprendizado, ainda sendo treinado e com supervisão constante.
- **Pleno** – De 3 a 5 anos: Profissional com capacidade de trabalhar com autonomia, resolver problemas complexos e contribuir com melhorias nos processos e sistemas.
- **Sênior** – Acima de 5 anos: Profissional com domínio avançado, experiência consolidada e capacidade de liderar projetos e orientar colegas menos experientes.

As empresas devem comprovar que os profissionais da equipe técnica atendem aos requisitos mínimos no que se refere a:

1. Formação acadêmica - comprovada através de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de 3º grau (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua;
2. Critério de experiência de profissionais na categoria Pleno e Sênior - comprovada através de currículo com data e assinatura do técnico e do líder de contrato e de cópia da carteira de trabalho, ou documentos comprobatórios para os casos fora do regime da CLT.

O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA, porém, não poderá ser inferior a 01 (um) profissional de cada perfil (**Um Pleno e um Sênior**), de forma a atender os serviços previstos, de acordo com os níveis de disponibilidade estabelecidos nos processos de atendimento, tendo sido considerado a média histórica de 250 chamados de usuários, além de atividades de monitoramento de ambiente, garantia de desempenho, disponibilidade dos serviços, etc.

Ao seguir esses critérios, a SEADES garantirá que a contratação de serviços de TIC não só atenda aos requisitos técnicos necessários, mas também promova uma gestão eficiente e uma governança de alta qualidade, refletindo no atendimento eficaz e na satisfação dos usuários.

17. Acordo de Nível de Serviços e Indicadores

A contratada deverá seguir o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecido pela SEADES, requisito essencial para garantir que as entregas de serviços de TI atendam às expectativas e necessidades do cliente. O ANS define os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, estabelecendo métricas claras e objetivas que permitem monitorar e avaliar o serviço prestado. Ao seguir o ANS, a empresa terceirizada demonstra seu compromisso com a excelência, a transparência e a responsabilidade, construindo um relacionamento de confiança e assegurando a satisfação do cliente.

1. O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado. Os chamados originados de telefone, ofício, e-mail, ou pessoalmente, serão computados a partir do registro no sistema de registro de incidente. O registro deverá ser efetuado no máximo em 01(uma) hora.
2. Quando o chamado se relacionar a problemas nos ativos, e para solução do mesmo for necessário o acionamento do suporte técnico de terceiro, o tempo de indisponibilidade será considerado a partir do momento da ocorrência do incidente até o momento que a equipe de 3º nível da CONTRATADA acionar o suporte técnico do terceiro responsável, cabendo aos profissionais da CONTRATADA, acompanhar os chamados abertos até o momento da sua conclusão.
3. A medida exposta acima, reforça a responsabilidade da CONTRATADA de monitorar os ativos de forma proativa, de modo a evitar incidentes que impactem na disponibilidade dos serviços de TIC, identificando os problemas previamente, e acionando, quando for o caso, o suporte técnico de terceiros, antes que ocorram problemas nos ativos.
4. Para os atendimentos presenciais nas unidades externas à CONTRATANTE será acrescido um período máximo de deslocamento de 2 horas ao SLA estipulado neste edital.

18. Tipos de chamados

Programados – Chamados inerentes a serviços eventuais, de demanda não previsível, que não constam do Catálogo de Serviços e que deverão ser executados mediante a apresentação de um Plano de Ação, cujo prazo de execução será definido em cronograma de atividade específico.

Normais – Chamados derivados de incidentes de baixo impacto no funcionamento das atividades principais da CONTRATANTE. Têm impactos apenas localizados.

Urgentes – Chamados derivados de usuários, cujo atendimento está relacionado a impacto institucional e de abrangência interna a CONTRATANTE. Devem seguir critérios de atendimentos diferenciados.

Críticos – Chamados derivados de incidentes com alto impacto no funcionamento dos diversos setores ou que afetem o funcionamento dos serviços que envolvem o cidadão. Estes serão identificados e assim classificados pelos coordenadores de TIC da CONTRATANTE, quando da sua ocorrência, também são considerados críticos os serviços de correio eletrônico, servidor de dados, servidor de aplicação, servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de Proxy, servidores de Firewall, acesso a rede governo, equipamentos do backbone da rede, devendo ser atendidos com prioridade sobre todos os demais, independentemente do tempo nas filas de espera.

Imediatos – Chamados que envolvem o alto escalão da CONTRATANTE ou eventos, reuniões e treinamento que estejam sofrendo algum impacto no funcionamento, requer atendimento presencial imediato.

TIPO	Tempo de atendimento	Média de chamados por mês	Tempo de Solução
Programados	7 dias	5%	-
Normais	60 min	70%	Até 8 horas
Urgentes	20 min	10%	Até 4 horas
Críticos	20 min	10%	Até 2 horas
Imediatos	5 min	5%	Até 1 hora

19. Gerenciamento do nível de serviço – Indicadores

20. Indicadores dos serviços previstos em catálogo

Indicador Sigla	Indicador	Tipo	SLA	Peso
TAC	1	Normais	80,0%	1
	2	Urgentes	85,0%	2
	3	Críticos	90,0%	3

	4	Imediatos	95,0%	4
TSC	5	Normais	80,0%	1
	6	Urgentes	85,0%	2
	7	Críticos	90,0%	3
	8	Imediatos	95,0%	4
ISC	9	Normais	80,0%	1
	10	Urgentes	85,0%	2
	11	Críticos	90,0%	3
	12	Imediatos	95,0%	4
TRI	13	Crítico	80,0%	3
TRC	14	Crítico	85,0%	3
TRS	15	Imediato	90,0%	4
TRO	16	Imediato	95,0%	4
PDS	17	conforme item 3	conforme item 3	
PDA	18	conforme item 3	conforme item 3	

TAC –Tempo de atendimento dos chamados

Representa a média dos tempos decorridos entre a abertura dos chamados e o início do atendimento. Os tempos serão registrados e apurados através da ferramenta de servicedesk.

TSC – Tempo de solução de chamados

Representa a média dos tempos decorridos entre a abertura do chamado e a efetiva solução do problema. Os tempos serão registrados e apurados através do sistema servicedesk.

ISC – Índice de satisfação do cliente

Representa o grau de satisfação do usuário em relação aos serviços prestados pela central de serviços.

TRI – Tempo de restabelecimento do serviço de impressão

Representa o tempo gasto para o completo restabelecimento dos serviços relacionados à impressão.

TRC - Tempo de restabelecimento dos serviços de conectividade

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços de internet, Wifi , switch, proxy, SMTP, POP3, IMAP, DNS e DHCP.

TRS – Tempo de restabelecimento dos serviços de segurança

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços de firewall, Wsus , antivírus e anti-spam.

TRO – Tempo de restabelecimento dos serviços corporativos

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços vinculados a softwares corporativos da CONTRATANTE, arquivos e pastas corporativas e serviço hospedagem de sistemas e bancos de dados.

PDS – Percentual de Disponibilidade de Serviços

Representa o percentual de disponibilidade de cada serviço elencado no catálogo, conforme item 3.

PDA – Percentual de Disponibilidade de Ativos

Representa o percentual de disponibilidade de cada ativo elencado no catálogo, conforme item 3, pelo qual a CONTRATADA é responsável pelo monitoramento e acionamento do suporte técnico de terceiros.

21. Indicadores dos serviços sob demanda - Acordo Mínimo de Serviço

A adoção de Acordo Mínimo de Serviço (AMS), vinculados aos chamados de serviços sob demanda, tem como foco definir claramente os objetivos, serviços e/ou artefatos, prazos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas. Desse modo, o Acordo Mínimo de Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços demandados.

No Acordo Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável, conforme especificações constantes das tabelas a seguir:

Na análise do **desempenho técnico** serão aplicados os seguintes indicadores de desempenho:

desempenho: Indicadores de Desempenho				
Indicador	Unidade de Média	Limite aceitável	Finalidade	Fórmula
Cumprimento dos prazos acordados	Dias	<=0 (Zero)	Verificar se os prazos acordados para atender as demandas de serviço sou necessidades dos usuários estão sendo cumpridos.	$\frac{\sum_1^n [Prazo Real - (Prazo Acordado_n * 1,25)]}{n}$
Tempo médio de elaboração do Plano de Trabalho	Dias	<= 7	Identificar o tempo médio entre a solicitação do serviço e a efetiva entrega do plano de trabalho.	$\frac{\sum_1^n Tempo de elaboração do plano de trabalho}{Qtd de solicitações de serviços n}$
Índice de serviços/ artefatos recusados por chamado aberto	Percentual	<=10%	Mensurar a quantidade de serviços/artefatos produzidos pela CONTRATADA que foram recusados pela CONTRATANTE	$\sum_1^n \frac{Artefatos Recusados}{Total de Artefatos por Ordem de Serviço}$

Os serviços prestados seguirão o seguinte **Acordo Mínimo de Serviço**:

Número	Indicadores	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível máximo esperado	Ocorrência	Fator de Ajuste
1	Cumprimento dos prazos acordados	Medição individual da diferença entre o prazo acordado e o prazo executado.	75% das ordens de serviços do mês cumpridas dentro dos prazos acordados.	100% das ordens de serviços do mês dentro dos prazos acordados.	Entre 0% e 34%	0,88
					Entre 35% e 44%	0,9
					Entre 45% e 54%	0,92
					Entre 55% e 64%	0,94
					Entre 65% e 74%	0,96

Número	Indicadores	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível máximo esperado	Ocorrência	Fator de Ajuste

2	Tempo médio de elaboração do Plano de Trabalho	Tempo médio dos planos de trabalho realizados em razão da quantidade total das solicitações de serviços.	75% dos artefatos produzidos devem ser elaborados dentro do prazo do indicador	100% dos artefatos devem ser elaborados dentro do prazo do indicador	Entre 0% e 34%	0,88
					Entre 35% e 44%	0,9
					Entre 45% e 54%	0,92
					Entre 55% e 64%	0,94
					Entre 65% e 74%	0,96

Número	Indicadores	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível máximo esperado	Ocorrência	Fator de Ajuste
3	Índice de serviço/artefatos recusados por Serviço demandado	Quantidade de serviços/artefatos recusados em razão do total dos chamados.	< 10% dos artefatos recusados no período	10% dos artefatos recusados no período	Entre 86% e 99 %	0,88
					Entre 66 e 85%	0,9
					Entre 56 e 65%	0,92
					Entre 36% e 55%	0,94
					Entre 11% e 35%	0,96

Para fins de avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, conforme indicadores estabelecidos aqui, a **CONTRATADA** deverá entregar, no final de cada mês, os seguintes relatórios:

1.

Relatórios de Atividades (RDA) – Relatório de Atividades realizadas pela **CONTRATADA** com os resultados obtidos, impactos no ambiente resultante de mudanças, melhorias, etc.

Os Relatórios deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo o resultado dos indicadores de serviço do mês de referência. Tal informação servirá de insumo para avaliação dos serviços realizados e dos indicadores alcançados no período.

A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados pela **CONTRATADA** e os indicadores apurados pela **CONTRATANTE** configura-se como falta grave, sujeita a advertência.

A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á mensalmente pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados fazendo referência ao respectivo período de suporte, devendo a emissão de nota fiscal/fatura ocorrer somente após aceite pela **CONTRATANTE**.

Para fins de faturamento, a **CONTRATADA** observará as regras e as fórmulas estabelecidas neste item.

As glosas deverão ser aplicadas, em qualquer fatura, quando os serviços/artefatos não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados.

Em quaisquer casos de aplicação de glosas deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos.

A **CONTRATANTE**, por meio da Área Gestora do Contrato, disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e autorizar o pagamento.

A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a **CONTRATADA** de outras sanções estabelecidas neste termo de referência.

22. Fator de Ajuste

O Fator de ajuste é um mecanismo que permitirá à **CONTRATANTE** aplicar um índice, obtido a partir do valor efetivamente medido pelo valor contratado, conforme os indicadores apresentados no item 6.2.1. Este índice poderá variar entre **0,7** e **1,0**, de acordo com os valores apurados para cada indicador.

23. Fator de Ajuste para Serviços do Catálogo

$S(\text{SLAM} \times \text{PESO})$

$FA = \frac{\quad}{\quad}$

$S(\text{SLAC} \times \text{PESO})$

SLA = Acordo de Nível de Serviço

SLAM = SLA Medido

SLAC = SLA Contratado

24. Regras

O fator de ajuste será igual a 1,0 quando a CONTRATADA alcançar os índices contratados.

Se os valores medidos para os indicadores estiverem abaixo do valor contratado, o fator de ajuste será menor do que 1,0, o que implica em uma diminuição no valor a ser pago, tendo em vista que a CONTRATADA não desempenhou os serviços com o nível de qualidade com o qual havia se comprometido.

Caso o SLA acordado não tenha sido cumprido devido a fatores que não estejam previsto no **Item 0 (Obrigações Contratuais Específicas) e 12 (Determinações Adicionais)**, serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste.

Os serviços do catálogo e os serviços sob demanda serão descritos separadamente na fatura com o seus respectivos fatores de ajuste.

O valor efetivamente pago será o seguinte:

$VP = VC \times FA$

VP = Valor a ser Pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.

25. Infraestrutura de Rede e Serviços

Atualmente a rede de computadores da SEADES está situada no edifício sede da secretaria, possuindo apenas algumas unidades descentralizadas, como CSU e Restaurante Popular que acessam a rede corporativa mediante serviço de VPN.

Na secretaria a conectividade é provida pela PRODEB através da rede IDB (Infovia Digital da Bahia), contando com cerca de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) equipamentos dentre desktops, servidores físicos e servidores virtuais.

A Estrutura de servidores atual da SEADES localizada no CAB é composta de 3 servidores. Trata-se de 3 hosts físicos que hospedam VMs nas versões ESXi 5.5 e ESXi 6.0, totalizando 15 máquinas virtuais. Além disso, existe 1 Servidor HP Proliant ML110 G5 que funciona como repositório de backup de VMs.

Os equipamentos de armazenamento e servidores ficam instalados no CPD da SEADES, com exceção dos switches de borda que estão distribuídos nos departamentos.

A SEADES adota como solução de e-mail o Office 365 com assinatura para aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta contas) usuários, provido pelo MICROSOFT através de um modelo de contas corporativas que são disponibilizados para instituições educativas, órgãos governamentais e organizações com serviço na nuvem.

26. Software

A arquitetura de software é composta por softwares básico, software para intranet/Internet, software para computação e software para desenvolvimento de aplicações.

A arquitetura técnica da SEADES está baseada na arquitetura Web (aplicações ASP, Apache, Jboss, MS.NET e WebService) e Cliente/Servidor, utilizando o sistema operacional MS Windows Server 2003/2008/2012, 2019, FreeBSD, Linux Debian e Linux CentOS nos servidores e Windows 7/10/11 nas estações cliente. Vários serviços estão disponíveis na SEADES (internet e intranet) utilizando Banco de Dados MS SQL Server 2000, 2008/2012/2014.

Software para Internet/Intranet

Ambiente Intranet/Internet:	Servidor Http: MS IIS 6/7.5/8.5 e Apache/TomCat
Desenvolvimento de páginas Web:	Servidor FTP, DNS, Firewall, Proxy (SQUID) Visual Studio Code
Software para Desenvolvimento de Aplicações	
Linguagens:	ASP Classico com Vbscript e Javascript PHP, Javascript Python / Django
Ferramenta de Geração de Relatório:	Java SAP Crystal Reports 11
Ferramenta de BI:	Microsoft Power BI
Ferramenta de Versionamento:	Microsoft Azure
Software de Mensageria e Produtividade	
Correio Eletrônico:	Microsoft Office 365
Automação de Escritório:	Libre Office, MS Office Professional 2007/ Office 365
Software de Segurança	
Antivírus:	Trelix - McAfe
Firewall:	pfSense
Software Básico	
Sistemas Operacionais:	Windows Server 2003/2008/2012/2019 CentOS Linux Debian Linux
Gerenciadores de Banco de Dados:	Microsoft SQL Server 2000/2005/2012 Postgres MySQL
Plataformas de Virtualização:	VmwarevSphareESXi 5/5.5/6
Gerência e Monitoramento de Ambiente e Rede:	Zabbix/Grafana

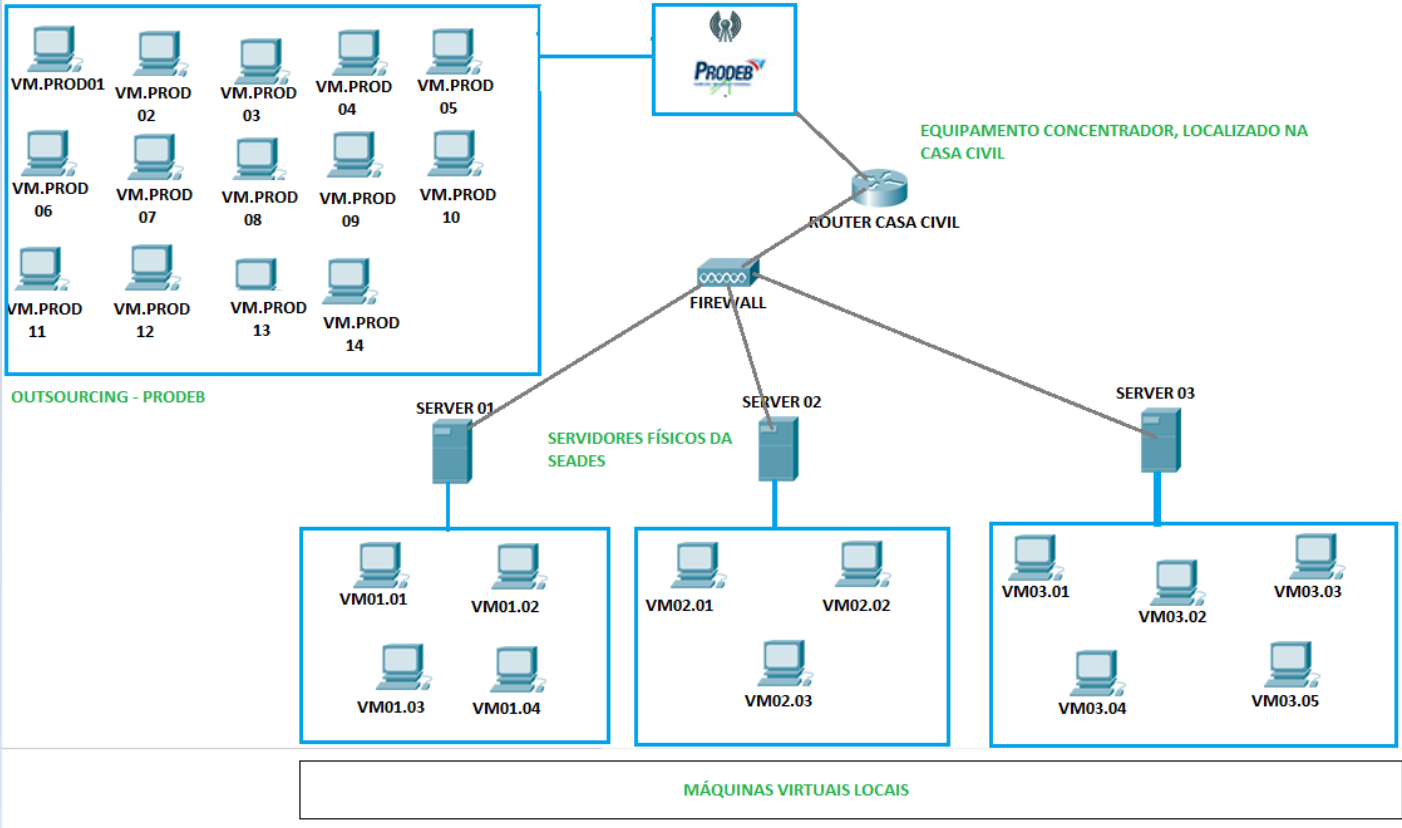
27. PARQUE COMPUTACIONAL – SEDE E UNIDADES EXTERNAS

A lista das unidades que compõem a Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES bem como a distribuição aproximada de computadores e usuários é apresentada nas tabelas a seguir:

UNIDADE	COMPUTADORES E SERVIDORES	USUÁRIOS	IMPRESSORAS	OUTROS ATIVOS REDE
SEADES	400	350	19	30

UNIDADES	SERVIDORES
Sede CAB	IBM xSeries x3530 M4, IBM System x3850 X5, HP ProLiant ML110 G5
PRODEB	20 Servidores virtuais com ambientes operacionais Windows Server(2003, 2012 e 2019) , Oracle Lixus e CentOS.

28. TOPOLOGIA DA REDE



29. Condições Gerais

A substituição de qualquer um dos membros da equipe poderá ocorrer, desde que:

- O substituto atenda aos requisitos de formação, experiência e certificação profissional, conforme definidos nesta especificação técnica;
- Não haja prejuízo na sequência e na qualidade dos serviços;
- Não exista período de descontinuidade entre a saída de um profissional e a entrada de outro.
- Em casos de substituição por solicitação da CONTRATANTE, o prazo de descontinuidade poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, sem penalização

para a CONTRATADA;

- Ocorrendo a descontinuidade, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA.
- Quando o profissional se afastar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, seja por motivo de férias, licença médica, acidente de trabalho, adoção ou maternidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição temporária do funcionário.

A CONTRATADA deverá atribuir um preposto, sem ônus adicional para o contrato, que será responsável para executar as seguintes funções:

1. Ser o intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
2. Responsabilizar-se pela gestão, execução e qualidade dos serviços;
3. Responsabilizar-se pelo registro tempestivo das atividades dos técnicos;
4. Administrar, calcular e reportar à CONTRATANTE os indicadores de desempenho do contrato;
5. Substituir técnicos, após manifestação da CONTRATANTE;
6. Propor, executar e acompanhar um plano de treinamento para os técnicos de sua equipe, após manifestação da CONTRATANTE;
7. Negociar e elaborar cronograma e plano de ação para as atividades especiais ou paradas programadas;
8. Gerenciar aspectos administrativos do contrato;
9. Caso a CONTRATADA possua, com a CONTRATANTE, outros contratos que possuam características similares, é facultada a manutenção de um único preposto para todos estes contratos.

Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema.

Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas.

Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste edital.

Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto em ambiente externo.

Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

Manter os sistemas de controle permanentemente atualizados.

Apresentar previamente para aprovação da CONTRATANTE, os currículos dos empregados que serão alocados para a execução do serviço. Os currículos apresentados deverão seguir obrigatoriamente o "Modelo de Currículo" (Encarte III) deste Instrumento e deverão ser assinados pelo profissional e pelo preposto da empresa.

Manter todo seu pessoal técnico atualizado, através de programa específico de formação e treinamento, de forma a acompanhar o desenvolvimento tecnológico do mercado, permitir a imediata implementação de novas ferramentas tecnológicas que a CONTRATANTE decida adotar e proporcionar reciclagem do pessoal, quando solicitado e justificado pela CONTRATANTE.

Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, empregado que não esteja desempenhando a contento, as atribuições a ele cometidas.

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados e, ainda, exercer controle da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados bem como do registro tempestivo das atividades realizadas.

Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Garantir, através da apresentação de Termos de Responsabilidade firmados pelos seus empregados perante a CONTRATADA, que cada empregado conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Cumprir e fazer com que seus empregados cumpram a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Proporcionar aos profissionais envolvidos no contrato vencimentos compatíveis com a média do mercado local de forma a minimizar o rodízio deste pessoal especializado, detentor de informações técnicas privilegiadas.

Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações.

Manter escritório para contato em Salvador, sem ônus para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.

Arcar com todas as despesas que incidem, direta ou indiretamente, para prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, etc. ~

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Promover a transferência de tecnologia ao final do contrato, para a equipe da nova CONTRATADA, caso não haja continuidade de contrato.

30. Obrigações Contratuais Específicas

Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

1. A CONTRATADA deverá manter um preposto com disponibilidade presencial, sem ônus adicional para o contrato, para executar as seguintes funções:
2. Ser o intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
3. Responsabilizar-se pela gestão, execução e qualidade dos serviços;
4. Responsabilizar-se pelo registro tempestivo das atividades dos técnicos;
5. Administrar, calcular e reportar à CONTRATANTE os indicadores de desempenho do contrato;
6. Substituir técnicos, após manifestação da CONTRATANTE;
7. Propor, executar e acompanhar um plano de treinamento para os técnicos de sua equipe, após manifestação da CONTRATANTE;
8. Negociar e elaborar cronograma e plano de ação para as atividades especiais ou paradas programadas;
9. Gerenciar aspectos administrativos do contrato;
10. Caso a CONTRATADA possua, com a CONTRATANTE, outros contratos que possuam características similares, é facultada a manutenção de um único preposto para todos estes contratos.
11. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema.
12. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas.
13. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste edital.
14. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
15. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto em ambiente externo.
16. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.
17. Manter os sistemas de controle permanentemente atualizados.
18. Apresentar previamente para aprovação da CONTRATANTE, os currículos dos empregados que serão alocados para a execução do serviço. Os currículos apresentados deverão seguir obrigatoriamente o "Modelo de Currículo" (Encarte III) deste Instrumento e deverão ser assinados pelo profissional e pelo preposto da empresa.
19. Manter todo seu pessoal técnico atualizado, através de programa específico de formação e treinamento, de forma a acompanhar o desenvolvimento tecnológico do mercado, permitir a imediata implementação de novas ferramentas tecnológicas que a CONTRATANTE decida adotar e proporcionar reciclagem do pessoal, quando solicitado e justificado pela CONTRATANTE.
20. Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, empregado que não esteja desempenhando a contento, as atribuições a ele cometidas.
21. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados e, ainda, exercer controle da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados bem como do registro tempestivo das atividades realizadas.
22. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
24. Garantir, através da apresentação de Termos de Responsabilidade firmados pelos seus empregados perante a CONTRATADA, que cada empregado conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
25. Cumprir e fazer com que seus empregados cumpram a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
26. Proporcionar aos profissionais envolvidos no contrato vencimentos compatíveis com a média do mercado local de forma a minimizar o rodízio deste pessoal especializado, detentor de informações técnicas privilegiadas.
27. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.
28. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações.
29. Manter escritório para contato em Salvador, sem ônus para a CONTRATANTE.
30. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
31. Arcar com todas as despesas que incidem, direta ou indiretamente, para prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, etc.
32. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
33. Promover a transferência de tecnologia ao final do contrato, para a equipe da nova CONTRATADA, caso não haja continuidade de contrato.

31. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas no edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

1. É vedada a subcontratação do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
2. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
3. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
4. Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle que garantam a qualidade do produto e do processo e devem ter a aprovação da CONTRATANTE.
5. Não há previsão de reembolso de despesas com transporte ou alimentação no caso de trabalho noturno ou final de semana.
6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá verificar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.
7. A CONTRATADA deverá efetuar pontualmente o pagamento dos salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
8. A área gestora do contrato é a Coordenação de Gestão Organizacional e Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOTIC

32. Termo de Compromisso e Confidencialidade

A CONTRATADA deverá apresentar o "Termo de Sigilo e Confidencialidade", contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE (de acordo com o modelo em anexo do edital), assinado pelo seu Representante Legal.

A CONTRATADA deverá apresentar ainda, o "Termo de Responsabilidade e Sigilo", contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE assinado por cada empregado seu que estiver diretamente envolvido na contratação.

33. Forma de Comunicação

A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados;

Toda a documentação gerada para o atendimento dos serviços contratados deverá ser entregue a CONTRATANTE na forma impressa e/ou em meio digital.

34. Propriedade dos Produtos Desenvolvidos

A CONTRATADA cederá o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os produtos gerados nesta contratação. Esta cessão será em caráter definitivo a CONTRATANTE, e inclui os dados coletados e os resultados produzidos em consequência dessa contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, projetos, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fontes dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e na Internet, manuais e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

ANEXO MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]
-------------------------------	----------------------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, (Máquinas/Equipamentos)	Aparelhamento	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-CGOTIC-25031

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo 093.8092.2023.0004741-11

2. Necessidade

3. Descrição da necessidade

Contratação de **Serviços de Suporte em 3º Nível** (Suporte N3) para atender às necessidades de suporte avançado de TI, incluindo a administração e manutenção dos ativos de hardware e software do Data Center local e dos serviços hospedados no Data Center PRODEB, envolvendo resolução de problemas complexos, administração de sistemas e suporte a infraestrutura crítica, serviços operacionais de sustentação, gerenciamento e monitoramento do ambiente computacional, prospecção e execução de projetos para implantação de novas tecnologias, execução de projetos de TIC, apoio especializado na área de tecnologia da informação com suporte à infraestrutura física e lógica de redes, segurança da informação, hospedagem de serviços, análise de performance dos serviços em produção, dentre outras atividades inerentes ao serviço em questão.

O serviço de **Suporte N3** desempenha um papel fundamental para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, representando um componente estratégico e de alta especialização dentro da estrutura de suporte técnico da organização, especialmente no cenário tecnológico atual, caracterizado pela rápida evolução e complexidade crescente dos serviços de tecnologia, essenciais a execução de processos finalísticos e processos de apoio desta secretaria, cuja interrupção pode gerar transtornos na execução de atividade essenciais para a execução de ações relacionadas com as políticas públicas de garantia de direito dos cidadãos. Diante disto, sua importância pode ser destacada nos seguintes pontos:

- **Sustentação de ambiente tecnológico:** Garantir a infraestrutura física e lógica dos sistemas de informação das áreas finalísticas da SEADES como SIACOF, PANDORA, SIGAV, PAA LEITE, etc.
- **Resolução de Incidentes Críticos:** Atuação em situações de elevada complexidade, nas quais os níveis de suporte anteriores não obtiveram sucesso, visando a restauração da operacionalidade em tempo hábil.
- **Otimização e Manutenção Preventiva:** Análise profunda de sistemas, identificação de vulnerabilidades e implementação de medidas corretivas e preventivas, assegurando o desempenho otimizado e a estabilidade da infraestrutura.
- **Implantação e Manutenção de Soluções:** Implementação de soluções técnicas, atendendo às necessidades específicas da organização e promovendo a inovação.
- **Segurança da Informação:** Desempenhar um papel fundamental na identificação e resolução de vulnerabilidades de segurança, além de responder a incidentes de segurança complexos.
- **Mitigação de Riscos:** Identificar e analisar riscos potenciais, implementando medidas de segurança e garantindo a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Para atender estas demandas é necessário que a CGOTIC se estruture de acordo com as melhores práticas de mercado, visando prestar um serviço que corresponda às expectativas dos usuários internos e externos, garantindo a qualidade dos serviços, evitando interrupção, instabilidade ou qualquer incidente que possa gerar transtornos para a continuidade do negócio desta instituição, a exemplo do sistema SIACOF, serviços de conectividade, além de outros sistemas acessados na rede corporativa local ou on-line via web.

O último contrato, número 052/2018 com valor anual global de R\$ 338.164,68 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) teve o prazo expirado em 07/01/2025, sendo importante destacar a necessidade da contratação de novo instrumento para garantir a execução continuada do suporte aos serviços de TIC, essenciais à execução de processos finalísticos e processos de apoio desta secretaria, visto que a SEADES não dispõe de quadro próprio de pessoal especializado para a execução dos serviços, e que a ausência da equipe de suporte afeta diretamente na garantia da infraestrutura.

A Aquisição do serviço na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, é realizada mediante contratação por 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 meses, através de concorrência pública, pela modalidade pregão e critério menor preço.

4. Área requisitante

Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC – CGOTIC da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar as boas práticas de gestão e governança de TIC da SEADES, a presente contratação deve atender a critérios técnicos e de qualidade que incluem, dentre outros, a adoção de melhores práticas de mercado, como as difundidas pelo framework ITIL v4, que são fundamentais para manter a excelência dos serviços prestados e garantir um atendimento eficiente aos usuários.

Dentre os principais requisitos podemos observar:

6. Conformidade com ITIL

Execução de processos de gestão de serviços de TI que sigam as orientações do ITIL, assegurando que as práticas sejam centradas no valor entregue ao negócio e aos usuários.

7. Metodologias de Qualidade

Utilização de metodologias robustas para garantir a correta prestação dos serviços, como a definição clara de níveis de serviço (SLAs) e a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos.

8. Capacitação e Certificação

Conhecimento em ITIL: As equipes responsáveis pelo suporte e gestão devem possuir treinamento relevante em ITIL, garantindo que os profissionais envolvidos estejam capacitados para aplicar as melhores práticas de mercado.

Experiência Técnica: Os profissionais devem ter experiência técnica comprovada com as tecnologias utilizadas na infraestrutura de TIC da SEADES. Isso inclui conhecimento em administração de redes, bancos de dados, segurança da informação, e outras áreas tecnológicas específicas.

9. Monitoramento e Avaliação Contínua

Execução de processos contínuos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, utilizando métricas e indicadores de desempenho alinhados com os objetivos de governança de TIC da SEADES.

10. Solução

11. Levantamento de Mercado

12. Análise de Alternativas

Para garantir a escolha da melhor solução para a contratação de serviços foi realizada a análise de alternativas disponíveis, visando assegurar que a solução escolhida atenda às demandas de negócio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, políticas internas, modelos e/ou padrões exigidos pela secretaria;

Desta forma, foram elencados os requisitos necessários para atendimento da SEADES, relacionando os mesmos com os cenários identificados:

	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2
Requisito	Força de Trabalho Própria	Contratação de Empresa Especializada
Garantir a manutenção do ambiente de infraestrutura de TIC que compõem o catálogo de serviços de TIC da SEADES.	A SEADES não possui equipe técnica para atender à demanda existente, seja pela quantidade insuficiente de profissionais ou qualificações necessárias para garantir o suporte aos serviços.	Permite a contratação de profissionais para compor a equipe técnica da secretaria, no que se refere aos critérios de quantidade e qualificação técnica.
Serviços de Administração e Suporte a Tecnologias e Ambientes Computacionais	Atende Parcialmente. (Não possui conhecimento em sistemas linux, políticas de grupo, etc.)	Atende
Serviços de Redes	Atende Parcialmente. (Não possui conhecimento em administração avançada de switch de rede core, gerenciamento de rede, etc.)	Atende
Administração e gerenciamento de bancos de dados e das bases de dados instaladas;	Atende	Atende
Segurança e monitoramento de redes;	Não atende. (Não possui conhecimento em administração de firewall, aplicação de políticas de segurança, monitoramento de atividades suspeitas, etc.)	Atende
Conectividade;	Não atende. (Não possui conhecimento em administração de VPN, conectividade entre rede local e rede governo, etc.)	Atende
Prospecção tecnológica, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologias, projetos de redes e projetos de segurança da informação.	Atende Parcialmente. A equipe técnica não possui todas as qualificações necessárias para a avaliação de novas tecnologias ou conhecimentos específicos como segurança, roteamento, etc.	Atende

Suporte e administração de ambiente SAN (Storage Area Network) e Storage	Não Atende	Atende
Gerenciamento de Incidentes;	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários para prestar suporte aos serviços existentes)	Atende
Gerenciamento de Problemas;	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários para prestar suporte aos serviços existentes)	Atende
Gerenciamento do Catálogo de Serviços;	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários para prestar suporte aos serviços existentes)	Atende
Gerenciamento de Nível de Serviço;	Atende	Atende
Gerenciamento de Mudanças;	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários para prestar suporte aos serviços existentes)	Atende
Gerenciamento de Liberação;	Atende	Atende
Gerenciamento de Implantação;	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários para prestar suporte aos serviços existentes)	Atende
Outros conhecimentos		
IDS/IPS	Não atende	Atende
Firewall	Não atende	Atende
Proxy	Não atende	Atende
Analizador de Conteúdo	Não atende	Atende
AntiSpam/Mail-gateway	Não atende	Atende
Antivírus	Não atende	Atende
VPN	Não atende	Atende
WSUS	Não atende	Atende
Active Directory	Atende	Atende
DNS (Externo)	Não atende	Atende
DNS (Interno)	Não atende	Atende
DHCP	Não atende	Atende
Infraestrutura de rede	Atende	Atende
Correio eletrônico	Atende	Atende
Videoconferência	Atende	Atende
Virtualização de servidores	Não atende	Atende
Backup de servidores	Atende	Atende

Serviços WEB	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários)	Atende
Impressão	Atende	Atende
Servidor de Arquivos	Atende	Atende
Serviço de Monitoramento	Não atende	Atende
Servidor de Aplicativos	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários)	Atende
Switch	Não atende	Atende
Monitoramento Roteador/Link	Não atende	Atende
Storage	Não atende	Atende
AP	Não atende	Atende
Servidores	Atende Parcialmente. (Não possui todos os perfis técnicos necessários para prestar suporte aos serviços existentes)	Atende
Switch Core	Não atende	Atende

13. justificativa técnica

14. CENÁRIO 1: Força de Trabalho Própria da SEADES

Diante da análise da quantidade e capacidade técnica da Força de Trabalho Própria da SEADES para realizar as atividades exigidas no intuito de sustentar e dar suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, foi constatado o seguinte:

- **Insuficiência de Técnicos:**

A equipe interna de TIC é insuficiente em termos de número de profissionais e essa carência compromete a capacidade de manutenção, suporte da infraestrutura tecnológica, podendo resultar em atrasos ou possíveis interrupções nos serviços.

- **Deficiência em Competências Técnicas:**

Além da quantidade inadequada de técnicos, os profissionais atualmente disponíveis não possuem todas as competências técnicas necessárias para atender às demandas complexas e crescentes da infraestrutura de TIC.

As áreas de especialização, como segurança da informação, gestão de redes avançadas, suporte a sistemas críticos e atualização tecnológica contínua, exigem habilidades específicas que a equipe atual não consegue suprir integralmente.

Além disso, podemos destacar que as condições de atendimento com equipe própria podem acarretar nos seguintes riscos e Impactos negativos para a secretaria:

- **Riscos à Continuidade dos Serviços:**

A falta de técnicos e competências adequadas coloca em risco a continuidade dos serviços essenciais de TIC. Interrupções e falhas no sistema podem ocorrer com maior frequência, prejudicando as operações e a prestação de serviços da organização.

- **Atrasos em Projetos e Manutenções:**

A capacidade limitada da equipe resulta em atrasos significativos na implementação de novos projetos e na realização de manutenções necessárias. Isso pode afetar negativamente a eficiência operacional e a inovação tecnológica.

- **Vulnerabilidades de Segurança:**

A ausência de profissionais qualificados em segurança da informação aumenta a exposição a riscos cibernéticos, comprometendo a integridade e a confidencialidade dos dados.

15. CENÁRIO 2: Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada para prestar o suporte de TIC se apresenta como a solução mais adequada para suprir as lacunas existentes, garantindo:

- **Ampliação da Capacidade de Atendimento:**

A empresa contratada deve disponibilizar equipe de profissionais qualificados e experientes, capaz de atender prontamente às demandas de suporte, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de TIC, assegurando a continuidade dos serviços e a satisfação dos usuários.

- **Cobertura de Áreas de Especialização:**

A empresa contratada contará com especialistas em diversas áreas de TIC, suprimindo as deficiências da equipe interna e permitindo que a organização se beneficie das melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.

- **Transferência de Conhecimento:**

A interação entre a equipe interna e os profissionais da empresa contratada proporcionará uma valiosa oportunidade de aprendizado e desenvolvimento para os técnicos da organização, contribuindo para a formação de uma equipe mais capacitada.

- **Capacidade Técnica e Especialização:**

Empresas privadas especializadas em TIC possuem equipes altamente qualificadas, treinadas nas mais recentes tecnologias e práticas do setor. Essas empresas têm a expertise necessária para garantir a manutenção, atualização e segurança da infraestrutura tecnológica, proporcionando um serviço de alta qualidade e confiabilidade.

- **Eficiência e Agilidade:**

A contratação de uma empresa especializada permite que os serviços sejam realizados com maior rapidez e eficiência. Empresas privadas têm a capacidade de mobilizar recursos rapidamente, ajustando-se às necessidades específicas do projeto e proporcionando soluções ágeis e eficazes.

- **Economia de Tempo e Recursos:**

A terceirização dos serviços de TIC libera a Força de Trabalho Própria para se concentrar em suas atividades principais, aumentando a produtividade e eficiência geral da organização. Além disso, reduz a necessidade de investimentos em treinamentos e atualizações constantes para os profissionais internos, gerando economia de recursos financeiros e operacionais.

- **Acesso a Tecnologias Avançadas:**

Empresas privadas especializadas têm acesso a tecnologias de ponta e a ferramentas inovadoras que podem não estar disponíveis internamente. Isso garante que a infraestrutura de TIC esteja sempre atualizada e alinhada com as melhores práticas do mercado, melhorando a competitividade e a capacidade de inovação da organização.

- **Mitigação de Riscos:**

A manutenção e atualização da infraestrutura de TIC envolvem riscos significativos, incluindo falhas de segurança, interrupções de serviço e obsolescência tecnológica. Empresas especializadas têm processos e protocolos robustos para gerenciar esses riscos, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção dos dados e sistemas críticos.

- **Foco Estratégico:**

Ao delegar a gestão da infraestrutura de TIC a uma empresa especializada, a organização pode focar em suas metas estratégicas e no cumprimento de sua missão principal, sem se preocupar com questões operacionais e técnicas complexas que requerem conhecimento especializado e atenção constante.

Diante dessa realidade, entendemos que o atendimento da presente demanda por meio de força de trabalho própria não é possível e configura-se inviável, por não atender os requisitos imprescindíveis para a manutenção satisfatória dos serviços de TIC que prestam suporte aos serviços finalísticos da SEADES. Logo, torna-se imperativo buscar solução alternativa para garantir a eficácia e a segurança da infraestrutura de TIC.

A contratação de uma empresa especializada apresenta-se como uma solução estratégica, capaz de suprir as deficiências atuais em termos de quantidade e qualidade de profissionais, para garantir a eficiência, a segurança e a atualização da infraestrutura tecnológica da organização, permitindo que o corpo permanente de servidores se concentre em executar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de Tecnologia da Informação relativos ao funcionamento do respectivo negócio.

Esta modalidade de contratação de serviços técnicos especializados de TIC é a forma utilizada pela Administração Pública para garantir a sustentação e o provimento de serviços de TIC aos seus usuários e ao público em geral. Os contratos de terceirização de TIC são necessários para que os órgãos da Administração Pública obtenham os serviços com a qualidade necessária, o que requer muitas vezes um nível de especialização em determinadas áreas de conhecimento que não está disponível no seu quadro de servidores.

16. Justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizada a pesquisa e análise de contratações similares em outros entes públicos e cotações de fornecedores no mercado visando a fundamentação da avaliação econômica do custo de prestação do serviço. Desta forma, utilizando os valores dos serviços nas propostas apresentadas, comparando com último aditivo do contrato vigente na SEADES, foi elaborado o mapa comparativo de custos dos serviços suporte Nível 3.

O custo médio mensal para a realização dos itens **Catálogo de Serviço e Serviços Sob Demanda** (Novo item para contratações de demandas eventuais) foi de **R\$ 64.589,95** (sessenta e quatro mil, quinhentos, oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e valor anual global de R\$ 775.079,45 (setecentos e setenta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Em virtude do aumento do custo global do contrato, com a inclusão de novo item de serviço sob demanda, custos de defasado do contrato anterior com

relação ao mercado e baixo orçamento previsto para a área de TIC, será realizada a penas a contratação do item de Catálogo de Serviços, com custo médio mensal de R\$ **45.000,87** (quarenta e cinco mil reais e oitenta e sete centavos) e global de **R\$ 540.010,40** (quinhentos e quarenta mil dez reais e quarenta centavos), para o exercício de 2025.

Tendo em vista que, foi inviável o atendimento da demanda por meio de força de trabalho própria, sendo necessário realizar a contratação de empresa especializada, que o custo médio apresentado está de acordo com a estimativa realizada no plano de aquisição de TIC e que foi fornecida a dotação orçamentária para o exercício de 2025, será dada continuidade no processo de aquisição do serviço em questão.

17. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço tem como objetivo prover o suporte e sustentação de infraestrutura de TIC adotando as boas práticas de gestão e governança de TI, tais como as difundidas através do framework ITIL, visto que a SEADES vem progressivamente investindo na adoção de boas práticas no gerenciamento da infraestrutura de TIC, devendo a presente contratação será o reflexo deste contínuo investimento, pois permitirá a manutenção processos e metodologias capazes de garantir a correta prestação dos serviços e o atendimento eficiente aos serviços que compõem o catálogo de serviços TIC da SEADES.

18. Gestão, Suporte, e Sustentação de Serviços de Tecnológica:

- Execução de Processos de Gestão conforme Boas Práticas do Framework ITIL

Implementação e manutenção de processos de gestão de TI baseados nas melhores práticas do ITIL, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

- **Serviços de Administração e Suporte a Tecnologias, Ambientes Computacionais e Redes**

Gestão e suporte contínuo a tecnologias, infraestruturas computacionais e redes, assegurando a disponibilidade e a performance adequadas para as operações.

- **Administração de Gerenciadores de Bancos de Dados e das Bases de Dados Instaladas**

Administração completa de gerenciadores de bancos de dados, incluindo a instalação, configuração, manutenção e otimização das bases de dados.

- **Segurança e Monitoramento de Redes**

Implementação de soluções de segurança para proteger as redes e dados contra ameaças, além de monitoramento contínuo para identificar e responder a incidentes de forma proativa.

Compreende a provisão e adoção de políticas para prevenir e monitorar o acesso não autorizado, uso incorreto, modificação ou má utilização da rede de computadores e dos seus recursos associados. Contando com ferramentas de controle de acesso e detecção de ataques internos ou externos: FIREWALL, IDS, IPS, ANTIVIRUS, PROXY etc.

- **Conectividade**

Garantia de conectividade robusta e eficiente, suportando a comunicação entre diferentes sistemas e locais, e assegurando a continuidade dos serviços.

Compreende a atividade de gerenciamento e manutenção da rede interna(intranet) e dela com as redes externas (Rede Governo), bem como, instalação, configuração e gerenciamento de ativos de rede: switch, roteadores, Access point, modem e outros, bem como os respectivos.

19. Prospecção tecnológica, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologia, projetos de redes e projetos de segurança da informação:

- **Prospecção Tecnológica**

Identificação e avaliação de novas tecnologias e tendências para aprimorar serviços de TIC .

- **Prospecção tecnológica, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologias, projetos de redes e projetos de segurança da informação.**

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos de tecnologia, prospecção, administração, mapeamento do ambiente tecnológico, prospecção e seleção de tecnologias e novas ferramentas e desenvolvimento de componentes com o intuito de promover uma constante atualização tecnológica da arquitetura técnica da CONTRATANTE. Compreende também o estabelecimento de procedimentos e padrões de implementação segura nos ambientes da CONTRATANTE e a condução e execução de projetos de relacionados à segurança da informação.

- **Projetos de Arquitetura Técnica**

Desenvolvimento e implementação de arquiteturas técnicas que suportem as necessidades de negócios, garantindo escalabilidade, performance e segurança.

- **Projetos de Tecnologia**

Planejamento e execução de projetos de tecnologia, desde a concepção até a implementação, para atender às demandas específicas da organização.

- **Projetos de Redes**

Design e implantação de redes de comunicação que assegurem alta disponibilidade, segurança e eficiência, integrando diversas tecnologias e plataformas.

- **Projetos de Segurança da Informação**

Desenvolvimento de projetos voltados à proteção da informação, incluindo políticas, procedimentos e soluções tecnológicas para mitigar riscos e assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

20. Serviços de Administração e Suporte a Tecnologias, Ambientes Computacionais e Redes

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades inerentes administração e suporte de redes locais de computadores e de longa distância e administração, instalação, configuração e suporte da infraestrutura computacional (servidores, sistemas operacionais, bancos de dados, Internet, Intranet, workflow, correio eletrônico, software de gerência de ambiente, auditoria interna e outros).

Os serviços de suporte estarão estruturados da seguinte forma:

- Redes (LAN e WAN)
- Sistemas Operacionais
- Suporte e administração de ambiente SAN (StorageArea Network) e Storage
- Internet e Intranet (Conectividade)
- Segurança
- Suporte a ambientes de desenvolvimento
- Suporte a ambientes de produção

21. Equipe Técnica

Para realização dos serviços contínuos constantes no Catálogo de Serviços, deverá ser apresentada uma equipe técnica especializada, atendendo aos requisitos de do perfil profissionais e atender às categorias, conforme experiência técnica do profissional, de acordo com as tabelas abaixo:

Perfil profissional e Categoria por experiência

Perfil profissional	
Analista de tecnologia com ênfase em infraestrutura técnica - redes, ambiente Web e sistemas operacionais	Tipo de Serviço
	Instalação, configuração, gerência e suporte a redes e a equipamentos de rede. Administração, suporte e configuração ao ambiente. Administração e suporte a redes (LAN e WAN) e ao ambiente computacional - sistemas operacionais Windows Server e Linux, ambiente Web, Virtualização de Servidores.
	Habilidades
	Habilidades em planejamento, implementação e gerenciamento de redes de computadores, garantindo a segurança e a eficiência da conectividade. Realizar a manutenção e otimização de servidores Web, bem como na administração de sistemas operacionais diversos, assegurando a robustez e a confiabilidade das operações tecnológicas. Instalação e Configuração de Redes e Equipamentos: instalação, configuração e manutenção de redes de computadores. Configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, garantindo conectividade segura e eficiente. Administração e Suporte ao Ambiente Computacional: Administração e suporte a redes locais (LAN) e redes de longa distância (WAN). Gestão de sistemas operacionais (Windows Server e Linux). Administração e suporte de ambientes Web, assegurando a disponibilidade e a performance dos serviços online. Virtualização de Servidores: Implementação e gerenciamento de soluções de virtualização, otimizando recursos e melhorando a escalabilidade e a eficiência dos servidores. Gerenciamento de Ambientes: Configuração e administração de ambientes computacionais, garantindo a robustez e a confiabilidade das infraestruturas de TI. Suporte Técnico Especializado: Prestação de suporte técnico especializado, assegurando a rápida resolução de problemas e a continuidade das operações tecnológicas.

Categoria	Formação/Experiência
-----------	----------------------

Pleno	Diploma de nível superior completo na área de Ciência da Computação, Redes de Computadores ou áreas afins, tempo de atuação mínimo de 03 (três) anos em suporte a Infraestrutura no ambiente computacional, desejável uma 1 Certificação.
Sênior	Diploma de nível superior completo na área de Ciência da Computação, Redes de Computadores ou áreas afins, tempo de atuação mínimo de 05 (cinco) anos em suporte a Infraestrutura no ambiente computacional, obrigatório ao menos 01 Certificação.

Nota: O tempo mínimo de experiência exigido para os profissionais foi considerado conforme critério comum no setor de tecnologia, alinhado com o mercado, onde as categorias geralmente seguem esta estrutura de experiência:

- **Júnior** – Até 2 anos: Profissional em fase de aprendizado, ainda sendo treinado e com supervisão constante.
- **Pleno** – De 3 a 5 anos: Profissional com capacidade de trabalhar com autonomia, resolver problemas complexos e contribuir com melhorias nos processos e sistemas.
- **Sênior** – Acima de 5 anos: Profissional com domínio avançado, experiência consolidada e capacidade de liderar projetos e orientar colegas menos experientes.

As empresas devem comprovar que os profissionais da equipe técnica atendem aos requisitos mínimos no que se refere a:

1. Formação acadêmica - comprovada através de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de 3º grau (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua;
2. Critério de experiência de profissionais na categoria Pleno e Sênior - comprovada através de currículo com data e assinatura do técnico e do líder de contrato e de cópia da carteira de trabalho, ou documentos comprobatórios para os casos fora do regime da CLT.

O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA, porém, não poderá ser inferior a 01 (um) profissional de cada perfil (**Um Pleno e um Sênior**), de forma a atender os serviços previstos, de acordo com os níveis de disponibilidade estabelecidos nos processos de atendimento, tendo sido considerado a média histórica de 250 chamados de usuários, atividades de monitoramento de ambiente, garantia de desempenho, disponibilidade dos serviços, etc.

Ao seguir esses critérios, a SEADES garantirá que a contratação de serviços de TIC não só atenda aos requisitos técnicos necessários, mas também promova uma gestão eficiente e uma governança de alta qualidade, refletindo no atendimento eficaz e na satisfação dos usuários.

22. Acordo de Nível de Serviços

A contratada deverá seguir o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecido pela SEADES, requisito essencial para garantir que as entregas de serviços de TI atendam às expectativas e necessidades do cliente. O ANS define os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, estabelecendo métricas claras e objetivas que permitem monitorar e avaliar o serviço prestado. Ao seguir o ANS, a empresa terceirizada demonstra seu compromisso com a excelência, a transparência e a responsabilidade, construindo um relacionamento de confiança e assegurando a satisfação do cliente.

1. O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado. Os chamados originados de telefone, escritório, e-mail, ou pessoalmente, serão computados a partir do registro no sistema de registro de incidente. O registro deverá ser efetuado no máximo em 01(uma) hora.
2. Quando o chamado se relacionar a problemas nos ativos, e para solução do mesmo for necessário o acionamento do suporte técnico de terceiro, o tempo de indisponibilidade será considerado a partir do momento da ocorrência do incidente até o momento que a equipe de 3º nível da CONTRATADA acionar o suporte técnico do terceiro responsável, cabendo aos profissionais da CONTRATADA, acompanhar os chamados abertos até o momento da sua conclusão.
3. A medida exposta acima, reforça a responsabilidade da CONTRATADA de monitorar os ativos de forma proativa, de modo a evitar incidentes que impactem na disponibilidade dos serviços de TIC, identificando os problemas previamente, e acionando, quando for o caso, o suporte técnico de terceiros, antes que ocorram problemas nos ativos.
4. Para os atendimentos presenciais nas unidades externas à CONTRATANTE será acrescido um período máximo de deslocamento de 2 horas ao SLA estipulado neste edital.

Tipos de chamados:

Programados– Chamados inerentes a serviços eventuais, de demanda não previsível, que não constam do Catálogo de Serviços e que deverão ser executados mediante a apresentação de um Plano de Ação, cujo prazo de execução será definido em cronograma de atividade específico.

Normais– Chamados derivados de incidentes de baixo impacto no funcionamento das atividades principais da CONTRATANTE. Têm impactos apenas localizados.

Urgentes– Chamados derivados de usuários, cujo atendimento está relacionado a impacto institucional e de abrangência interna a CONTRATANTE. Devem seguir critérios de atendimentos diferenciados.

Críticos– Chamados derivados de incidentes com alto impacto no funcionamento dos diversos setores ou que afetem o funcionamento dos serviços que envolvem o cidadão. Estes serão identificados e assim classificados pelos coordenadores de TIC da CONTRATANTE, quando da sua ocorrência, também são considerados críticos os serviços de correio eletrônico, servidor de dados, servidor de aplicação, servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de Proxy, servidores de Firewall, acesso a rede governo, equipamentos do backbone da rede, devendo ser atendidos com prioridade sobre todos os demais, independentemente do tempo nas filas de espera.

Imediatos– Chamados que envolvem o alto escalão da CONTRATANTE ou eventos, reuniões e treinamento que estejam sofrendo algum impacto no funcionamento, requer atendimento presencial imediato.

TIPO	Tempo de atendimento	Média de chamados por mês	Tempo de Solução
------	----------------------	---------------------------	------------------

Programados	7 dias	5%	-
Normais	60 min	70%	Até 8 horas
Urgentes	20 min	10%	Até 4 horas
Críticos	20 min	10%	Até 2 horas
Imediatos	5 min	5%	Até 1 hora

23. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar a quantidade a ser contratada, foi considerada a média histórica de 250 chamados referente a solicitações de usuários, atividades de monitoramento de ambiente, garantia de desempenho, disponibilidade dos serviços, etc., com tempo médio de 1,40 horas por chamado, 21 dias e 8 horas de trabalho conforme gráfico da série histórica, e calculada a carga de trabalho para a estimativa do dimensionamento da equipe para a execução das tarefas, conforme detalhado a seguir:



Gráfico de histórico de chamados últimos 12 meses.

Cálculo da Carga Total de Trabalho:

$$250 \times 1,4 = 350 \text{ horas/mês}$$

$$\frac{350}{21} \approx 16,67 \text{ horas/dia}$$

Necessárias 16,67 horas de trabalho por dia para atender à demanda mensal.

Capacidade de Trabalho por Profissional:

Considerando que cada profissional tem uma jornada de 8 horas/dia, e estimando 85% de eficiência produtiva (descontando pausas, reuniões e outras atividades), as horas produtivas diárias:

$$8 \times 0,85 = 6,8 \text{ horas/dia}$$

$$\frac{16,67}{6,8} \approx 2,45$$

São necessários pelo menos 2 profissionais para cobrir a demanda média mensal.

Usando a mediana de 231 chamados, ao invés da média, para estimar a carga de trabalho, o obtemos um cálculo ligeiramente diferente.



Cálculo da Carga Total de Trabalho:

$231 \times 1,4 = 323,4 \text{ horas/mês}$ $\frac{323,4}{21} \approx 15,4 \text{ horas/dia}$	Necessárias 15,4 horas de trabalho por dia para atender à demanda mensal.
Capacidade de Trabalho por Profissional:	
Considerando que cada profissional tem uma jornada de 8 horas/dia, e estimando 85% de eficiência produtiva (descontando pausas, reuniões e outras atividades), as horas produtivas diárias:	
$8 \times 0,85 = 6,8 \text{ horas/dia}$ $\frac{15,4}{6,8} \approx 2,26$	São necessários pelo menos 2 profissionais para cobrir a demanda média.

Usando a Mediana a quantidade de profissionais é mais realista, pois a mediana filtra o impacto dos picos de chamados, refletindo melhor a tendência central, que tem melhor representatividade da realidade do dia a dia, tendendo a ser uma medida mais confiável para estimar a quantidade de profissionais necessária.

O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA, porém, em virtude dos cálculos realizados, e a complexidade do ambiente da SEADES, consideramos que a equipe de trabalho não poderá ser inferior a 01 (um) profissional Sênior e 01 (um) profissional Pleno, totalizando uma equipe mínima de 2 (dois) profissionais, de forma a atender os serviços previstos CATÁLOGO DE SERVIÇOS , de acordo com os níveis de disponibilidade estabelecidos nos processos de atendimento.

Item	Descrição dos Serviços	QTD	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Alocação de Equipe para atendimento de chamados mensais do CATÁLOGO DE SERVIÇOS – Serviços técnicos de informática para a execução de serviços contínuos de suporte e prospecção tecnológica, em 3º nível, na área de tecnologia da informação.	12	Mês		

24. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo mensal do serviço será de R\$ 45.000,87 (quarenta e cinco mil reais e oitenta e sete centavos) e global de R\$ 540.010,40 (quinhentos e quarenta mil dez reais e quarenta centavos), para o exercício de 2025, considerando o mapa de preços obtido com a pesquisa de mercado detalhada na tabela abaixo:

Quantidade de Propostas		Proposta		
3				
Período	Valor Médio	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3
Mensal	45.000,87	45.385,00	45.200,00	44.417,60
Anual	540.010,40	544.620,00	542.400,00	533.011,20

25. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação prevista não pode ser parcelada, uma vez que se trata de uma solução única que integra diversas funcionalidades essenciais. A divisão do objeto comprometeria a integridade e a eficiência do serviço, dificultando a implementação adequada e a sinergia necessária entre os componentes. Dessa forma, a contratação em um único lote é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia da solução, atendendo plenamente às necessidades da administração.

26. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

27. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A previsão da contratação em questão está devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme estabelecido no Plano de Aquisição de TIC para o ano de 2024, avaliado e aprovado pelo **Comitê de Gestores e TIC do Estado da Bahia (FORTIC)** mediante processo SEI 093.8092.2023.0006824-90 em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 15.404/2014, válido até o mês de marco e com o novo plano de aquisição de

Este plano identifica de forma detalhada as necessidades de aquisição de tecnologias da informação e comunicação, evidenciando a importância da contratação para o fortalecimento das capacidades operacionais da Administração Pública. Em conformidade com o Decreto nº 15.404/2014, ao incorporar essa contratação no planejamento, a Administração assegura a alocação eficiente e estratégica dos recursos necessários. Essa abordagem não apenas promove a continuidade dos serviços prestados, mas também contribui para a melhoria contínua da qualidade e da eficácia das iniciativas voltadas ao atendimento das demandas da sociedade.

28. Planejamento

29. Resultados Pretendidos

Com a contratação do serviço de suporte de terceiro nível, espera-se alcançar resultados significativos que potencializam o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Esse serviço especializado permitirá uma resolução mais ágil e eficaz de problemas complexos, reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas e melhorando a eficiência operacional. A transferência de responsabilidades para profissionais altamente capacitados possibilitará que a equipe interna se concentre em atividades estratégicas, maximizando o uso do capital humano. Além disso, a otimização dos recursos materiais e financeiros ocorrerá através da redução de custos relacionados a falhas e retrabalhos, resultando em uma gestão mais eficiente e sustentável.

A contratação não apenas atenderá às necessidades imediatas, mas também contribui para o fortalecimento contínuo da infraestrutura de TI oferecendo benefícios como:

- Maior disponibilidade do pessoal interno para focar no negócio da organização;
- Seleção de pessoal qualificado para execução de atividades de suporte;
- Sustentação de infraestrutura de TI;
- Aumento da capacidade operacional da TI, acelerando entregas ao negócio.
- Continuidade dos serviços de suporte e sustentação de infraestrutura de TIC;
- Maior conformidade com as boas práticas
- Maior eficiência nas entregas, gerando melhor custo-benefício;
- Maior abrangência na prestação dos serviços, considerando os avanços tecnológicos;
- Assegurar a qualidade e disponibilidade de serviços de sustentação aos recursos de TIC;
- Redução da exposição a riscos negativos relacionados à Segurança da Informação;

30. Providências a serem adotadas

Visando dar continuidade na aquisição do serviço, será realizado o desenvolvimento do Termo de Referência, EDITAL e Licitação para contratação do objeto.

Seguindo as orientações do Comitê de Gestores de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado da Bahia (FORTIC), mencionadas na ficha de considerações da apresentação do plano de Aquisição de TI da SEADES para o ano de 2025, conforme processo SEI 093.8092.2024.0005856-31, a contratação do Serviço de Suporte N3 passa a ser considerada como Serviço Comum.

Desta forma, foi eleita a modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço global, regida pela Lei federal n.º 14.133/2021, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação e concentra todos os atos em uma única sessão, na qual a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances, podendo ser realizado de forma presencial ou eletrônica, visto que esta modalidade de licitação – pregão – propicia para a Administração grandes benefícios, a exemplo de economia, desburocratização do procedimento licitatório e maior rapidez, agilizando a contratação.

31. Possíveis Impactos Ambientais

Atualmente quase 100% dos serviços de TIC da SEADES encontra-se hospedados na PRODEB, com apenas dois servidores físicos na rede local e equipamentos de rede. É importante ressaltar que, devido ao tamanho reduzido do datacenter local, os impactos ambientais são praticamente inexistentes. Ainda assim são utilizadas tecnologias de virtualização e otimização de recursos que permitem que o data center opere de maneira eficiente, minimizando o consumo de energia.

Tendo em vista a hospedagem dos serviços na PRODEB, nuvem privada do estado da Bahia que oferece os benefícios da computação em nuvem, como escalabilidade e flexibilidade, já representa um passo significativo na minimização dos impactos ambientais, principalmente devido à virtualização com consolidação de vários servidores físicos em um único hardware, reduzindo drasticamente o consumo de energia, necessidade de espaço físico e a produção de calor.

Desta forma, não serão definidos outros critérios e práticas de sustentabilidade na contratação do serviço em questão.

32. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Conforme disposto no art.6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024, este **Estudo Técnico Preliminares (ETP)** foi realizado visando avaliar solução de Serviços de Suporte à Infraestrutura e Serviços Especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, denominado Serviço de Suporte N3, no que se refere adequação técnica e econômica para atender à necessidade identificada.

Após análise detalhada dos requisitos específicos da secretaria, critérios de qualidade e alinhamento com as boas práticas de mercado, utilizado como base a ITIL (Information Technology Infrastructure Library), foi constatado que a complexidade e especificidade de determinadas áreas de TIC exigem um nível de especialização que não se encontra disponível no quadro de servidores da SEADES, tornando-se necessária a terceirização para a prestação destes serviços tecnológicos. Além disso, foi realizado o estudo de mercado visando obter os custos necessários para a execução do serviço que estão compatíveis com as estimativas realizadas no Plano de Aquisição de TIC.

Concluiu-se que a contratação é não apenas viável, técnica e economicamente, garantindo o uso responsável dos recursos públicos, mas imprescindível para o atendimento pleno das necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para a continuidade da sustentação e suporte da infraestrutura de TIC, garantindo o ambiente computacional para serviços de Internet, segurança, sistemas de informação e outros serviços essenciais para apoio aos processos finalísticos.

33. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), este Estudo de Viabilidade Técnica (ETP) para a contratação atividades de suporte à infraestrutura e serviços especializados de TIC, designados de Serviços de Suporte em 3º Nível não requer a classificação de informações visto que não existem informações sensíveis que possam comprometer a segurança, a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de pessoas, ou os interesses estratégicos do Estado.

O Estudo apresenta dados técnicos, econômicos e operacionais que são essenciais para a análise da viabilidade do projeto, garantindo a transparência e o controle social, conforme previsto na legislação. Assim, a divulgação desse estudo é plenamente viável e contribui para a legitimidade e a eficiência das

contratações públicas.

34. Identificação

Nestor Lopes da Silva Netto
Coordenador de Gestão Operacional e TIC
Matrícula 92086321

35. Anexos

Especificação Técnica

ANEXO

MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de ____ de 20__.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA
(VISTORIA PRÉVIA)**

Modalidade Licitação/contratação direta	de	Número
--	----	--------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §§2º e 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da licitação, na modalidade _____, no _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Ramos Melo dos Santos**, **Secretário Administrativo I**, em 17/06/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116409951** e o código CRC **F1D26D23**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

MINUTA DO CONTRATO

(X) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEADES E A PESSOA JURÍDICA/ _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.155/0001-50, neste ato representada por sua titular, Dra. **FABYA DOS REIS SANTOS**, nomeada pelo Decreto Simples do Governo do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 2024, inscrita no CPF nº 578.054.315-15, portadora da Carteira de Identidade nº 0523550715, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de suporte N3, para prestação de serviços de apoio às atividades de informática, suporte a conectividade de redes, administração de infraestrutura de TIC da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data** da (x) **assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula(s): _____

Notas:alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALORESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.30 valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado**(art. 92, inciso V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.10 Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de

4/19



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc.II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 23.113/2024).

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 23.113/2024).

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual 0,5 % (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 23.113/2024).

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Decreto nº 23.113/2024).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

Nota: findo o prazo fixado no Contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do Contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%.

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

10.11A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10 Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data(art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1Caso a intimação de que trata a subcláusula11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
39.101	08	126	502	2002
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	de orçamentário
9900 Estado	3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000 .00.00.00	1	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

10/19



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, documento datado e assinado eletronicamente.

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-